PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.925 – 26/11/2002

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada da sua destinação original, a área de 667,50 m² (seiscentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), doada à Associação Comunitária dos moradores dos Bairros Calcita e Santa Efigênia, hoje denominada Associação Comunitária dos moradores dos Bairros Calcita, Santa Efigênia e Nossa Senhora Aparecida, através da Lei Municipal nº 1.731, de 25 de Setembro de 1998.

ART. 2º - A área desafetada confronta pela frente com a Rua João Falco, pelos fundos com a área institucional nº 1, pelo lado esquerdo com a Rua José Vilela de Oliveira e pelo lado direito com a área institucional nº 1.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de Novembro de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 062
Aprovado em 26 / 11 / 02
O Secretário